

**DESPACHO**  
**Nº 32/ P / 2011**

No uso das competências que me são conferidas pelos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho nº 5576/2010, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 60 de 26 de Março e obtido o parecer favorável do Conselho de Gestão na reunião ordinária de 12 de Setembro, determino que:

No ano lectivo 2011/2012, a regularização dos montantes de propinas em atraso seja processada mensalmente, desde que a situação do requerente, referente ao ano em curso, esteja regularizada.

Este despacho entra em vigor nesta data.

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, 12 de Setembro de 2011.

O PRESIDENTE DO ISEL



Professor Doutor José Carlos Lourenço Quadrado  
Professor-Coordenador c/ Agregação

*MD/*